

Declaração n.º 109/MD/2024

## DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, torna-se público que é reconhecido o interesse desportivo das atividades de caráter não profissional prosseguidas pela entidade **GINÁSIO CLUBE VILACONDENSE, NIPC 501256237**, podendo os donativos que lhe sejam concedidos para a realização daqueles fins, no ano de **2024**, usufruir dos benefícios fiscais aí previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património ou relativa a contribuições para a Segurança Social ou, tendo-as, as mesmas tenham sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, e de prestação de garantia idónea, quando exigível, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, se ao caso aplicável.

O Secretário de Estado do Desporto,

Pedro  
Dias

Assinado de forma  
digital por Pedro Dias  
Dados: 2024.08.06  
11:26:50 +01'00'

(Pedro Miguel Pereira Dias)